



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 6.951, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 6.951, de 09 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Do valor especificado no caput deste artigo, será destinado:

- a) Para pavimentação e recuperação de vias, até 70% (setenta por cento);
- b) Para habitação popular, até 27,40% (vinte e sete vírgula quarenta por cento); e,
- c) Para auxílio habitacional, até 2,60% (dois vincula sessenta por cento)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de novembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal